



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
CNPJ 08.741.688/0001-72

LEI Nº 1085/2009

Em 25 de agosto de 2009.

Alterizado à abertura de crédito especial para fim que específica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Pocinhos, Estado da Paraíba, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), destinado a cobertura das despesas com o Projeto RODOM.

ART. 2º - Os recursos serão alocados na Secretaria Municipal de Administração, obedecendo a seguinte classificação Programática:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 - ADMINISTRAÇÃO

2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO RODOM

3390.30 - Material de ConsumoR\$ 5.000,00

3390.36 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa FísicaR\$ 1.000,00

4490.52 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 8.500,00

TOTALR\$ 14.500,00

Art. 3º - Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, bem como utilizar as demais fontes constantes da Lei 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 01 de julho de 2009.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS,
EM 25 DE AGOSTO DE 2009.

Registrado às fls. 97, 98 do Livro de Registro de Leis nº 12
Lm, 26 de agosto de 09
ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO
Prefeito

Rua: Cônego João Coutinho, 19 - Centro
CEP: 58150-000 - Pocinhos - PB

Fone: (83) 3384-1279/9171.0596 • E-Mail: prefeiturapocinhospb@gmail.com